



LEI Nº 12.044, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a afetação de área pública municipal ao uso especial do Poder Legislativo Municipal.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A área de 4.928,00 metros quadrados, localizada na Avenida Brasil, nº 2.843, Vila Formosa, neste município de Presidente Prudente, objeto da Matrícula nº 557, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, fica afetada ao uso especial do Poder Legislativo Municipal, para fins de implantação da futura sede da Câmara Municipal de Presidente Prudente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 28 de agosto de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal